



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO

Eu GIANO GABRIEL MEIRA DA SILVA
 (nacionalidade) BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.487.814-0, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 139.933.981-92, representante legal do atleta JORDANA GOSMEL CORRÊA DA SILVA, CIENTÍFICO que fui informado sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2025, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 20 - Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Ereil Brasil Edilson 2025 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes organizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A. e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno de competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno de competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Ereil Brasil Edilson 2025.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Ereil Brasil Edilson 2025 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe organizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, cessará a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes organizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A., Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Organizadora) na Taça Ereil Brasil Edilson 2025 para a disputa da TAÇA RIO e de GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes organizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe organizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro, de 2025.

Assinatura do Representante Legal